

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21)

ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Estado da Educação**SETOR REQUISITANTE:** Diretoria de Obras**Unidade Educacional:** Colégio Estadual Lagoa da Confusão**Cidade:** Lagoa da Confusão - Tocantins**QUADRO RESUMO DO OBJETO**

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA				
	Compra	Serviço	Serviço de Engenharia	Obra
Elemento da Despesa:	☐ Material de permanente ☐ Material de consumo	☐ Serviço ☐ Manutenção de veículos	☐ Serviço de engenharia	☒ Obra/Reforma
Tipo da demanda:	☒ Comuns ☐ Especiais ☐ Técnicos.			
SE FOR SERVIÇO				
Continuidade:	☐ Continuado ☐ Não Continuado ☒ Contratados por escopo.			
Mão de obra:	☐ Com cessão mão de obra exclusiva ☐ Sem cessão mão de obra exclusiva			

DO CERTAME LICITATÓRIO	
Parcelamento:	☐ Itens ☐ Lotes ☐ Grupos ☒ Lote único ☐ Grupo único
Modalidade:	☒ Concorrência Eletrônica ☐ Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	☐ Não ☐ Sim
Critério de julgamento:	☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de refeitório e guarita padrão, ampliação do número de salas de aula, reforma elétrica com instalação de transformador de 150 kVA, e reforma geral no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, em Lagoa da Confusão-TO.

Equipe de Planejamento de Contratação:

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
PROEB	EZIO JOANES	obrasprojetos@seduc.to.gov.br	(63) 3027-3705	Diretoria de Obras
Analista III	GLÁUCIA ALVES	obrasprojetos@seduc.to.gov.br	(63) 3027-3705	Diretoria de Obras



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (REF.: IN SEGES Nº 58/2022 – ART. 9º, I)

- 1.1. A Secretaria de Estado da Educação através da Diretoria de Obras, pretende realizar a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras para construção de refeitório e guarita padrão, ampliação do número de salas de aula, reforma elétrica com instalação de transformador de 150 kVA, e reforma geral no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, em Lagoa da Confusão-TO.
- 1.2. A contratação das obras justifica-se a partir do levantamento técnico realizado *in loco*, que evidenciou a viabilidade das intervenções necessárias na Unidade Escolar. A análise do cenário atual demonstrou a existência de diversas inadequações estruturais e funcionais que comprometem o pleno funcionamento da instituição de ensino, afetando diretamente o bem-estar e o desempenho de alunos e servidores.
- 1.3. As intervenções propostas visam a correção de patologias construtivas, adequações às normas de acessibilidade e segurança, melhorias em instalações elétricas e hidrossanitárias, além da revitalização de ambientes essenciais, como salas de aula, banheiros, área externa e espaços administrativos.
- 1.4. A realização das intervenções trará diversos benefícios os quais sejam:
- Melhoria das condições de conforto, salubridade e segurança;
 - Adequação às normas técnicas e regulamentações vigentes;
 - Valorização do ambiente escolar, promovendo um espaço mais acolhedor e funcional;
 - Contribuição direta para a qualidade do ensino e das atividades pedagógicas.
- 1.5 As especificações técnicas das obras seguirão os critérios estabelecidos no Projeto Básico, contemplando materiais de qualidade, mão de obra qualificada e cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da intervenção.
- 1.6 A referida Unidade Escolar encontra-se na cidade de LAGOA DA CONFUSÃO/TO, AVENIDA VICENTE BARBOSA, nº 1025, CENTRO. 77493-000.

**FIGURA 1 – Colégio Estadual Lagoa da Confusão.**



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021).

- 2.1. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.
- 2.2. A presente contratação está atrelada ao planejamento da **Secretaria de Estado da Educação**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
- 2.3. Conforme o inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o Art. 12, inciso VII, da mesma lei, informamos que a contratação para a construção de refeitório e guarita padrão, ampliação do número de salas de aula, reforma elétrica com instalação de transformador de 150 kVA, e reforma geral no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, em Lagoa da Confusão-TO, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de 2025, conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, protocolo 25053083000108-0-000001/2025, demonstrado na tabela 2.4 que traz o detalhamento dos Id's do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/pca/25053083000108/2025>).

PLANILHA DO PCA – DEMANDA

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Unidade Responsável	UASC	Id do item no PCA	Categoria do Item	Código da Classificação o Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação o Superior (Classe/Grupo)	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade e Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Data Desejada
Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	324	50049	Serviço	3916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	48846	Reforma e ampliação de obras civis	1.00000000 - Serviço	R\$ 92.567.960,88	1	R\$ 92.567.960,88	R\$ 92.567.960,88	31/12/2025

Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES

PCA 2025 - 25.053.083/0001-08 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES

Última atualização: 10/01/2025

Data da publicação no PNCP: 10/01/2025

Esfera: Estadual

Poder: Executivo

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 433.847.346,58

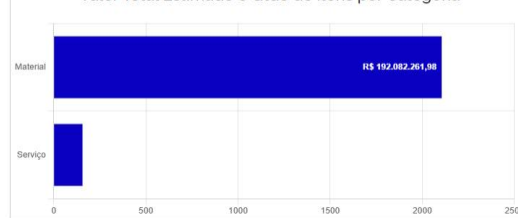
QUANTIDADE DE ITENS

2.269

Baixar arquivo

Baixar o arquivo com a relação de itens dos planos das unidades do órgão (.csv)

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Planos das Unidades

Id pca PNCP	Unidade	Valor total estimado (R\$)	Data publicação no PNCP	Detalhar
25053083000108-0-000001/2025	324 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	R\$ 433.847.346,58	10/01/2025	Detalhar



2.4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 2.4.1. A contratação em tela possui previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2025), bem como com a Programação Anual 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- 2.4.2. De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA 2025 conforme citado abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1156 – Fortalecimento da Educação.	1162 – Construção, reforma e ampliação da Unidade Escolar do Ensino Médio.	Garantir com qualidade o acesso, a permanência e o sucesso do estudante da educação básica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)

- 3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
 - b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
 - c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
 - d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
 - e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
 - f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
 - g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
 - h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
 - i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
 - j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.



HASH: 563e4746ca247036ac399e41f4246048c2384a12c81a1bc97257f891f13e49. Documento digital disponível em <https://www.sga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NH-LH-VU22-D9DF-YM3U>.

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1. A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

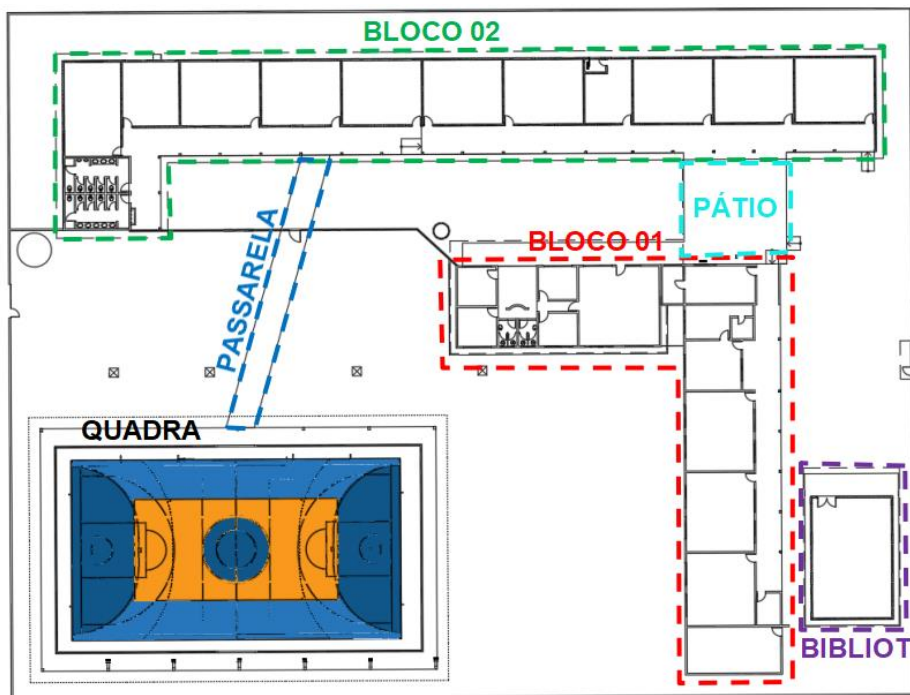


FIGURA 2: Esquema da planta baixa atual

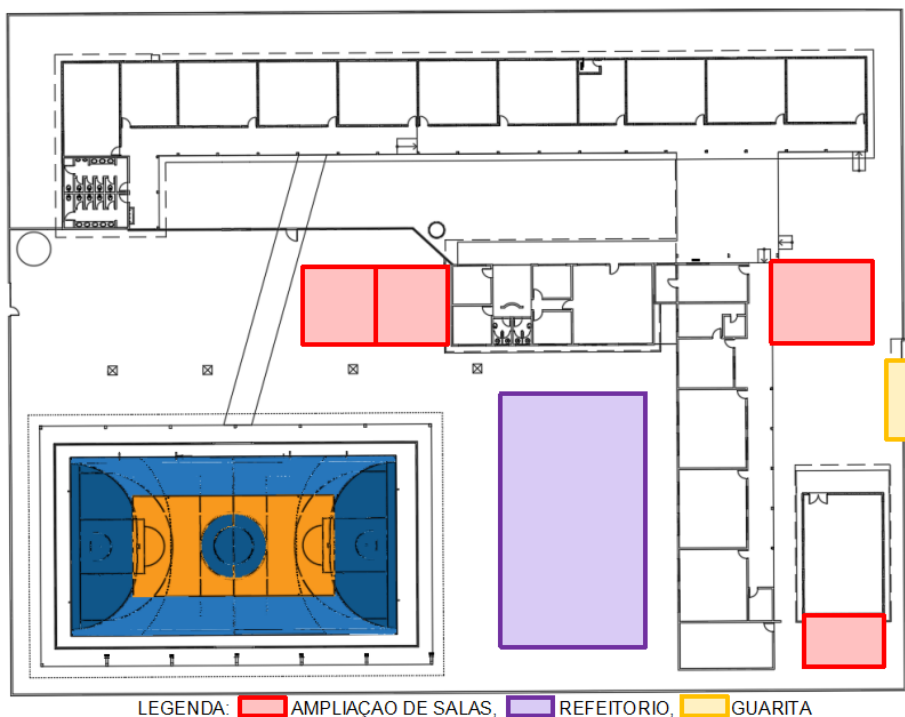


FIGURA 3: Esquema da planta baixa com destaque das ampliações propostas



**Reforma Geral:**

- a) Demolição e remoção de estruturas e elementos de cobertura;
- b) Demolição e retirada de paredes, portas, janelas, paredes de gesso acartonado e demais elementos necessários a adequação dos ambientes, conforme layout a ser definido;
- c) Fechamento e vedação de paredes e vãos necessários;
- d) Instalação de portas e janelas necessárias;
- e) Instalação de bancadas e equipamentos hidráulicos;
- f) Instalação de adequação dos sistemas hidráulico e sanitário;
- g) Revestimentos de piso e/ou parede, incluindo revestimentos cerâmicos ou pintura de parede;
- h) Instalações elétricas de baixa tensão;

Novas Construções:

- a) Serviços de terraplanagem e impermeabilizações, se necessário;
- b) Execução de infraestruturas (fundações);
- c) Execução de super-estruturas;
- d) Fechamento e vedação de paredes e vãos necessários;
- e) Execução de esquadrias de vidro, alumínio e madeira;
- f) Execução de revestimentos de pisos e paredes;
- g) Instalação de bancadas e equipamentos hidráulicos;
- h) Implantação de Central de Entrada de energia;
- i) Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- j) Implantação de projeto de combate a incêndio;
- k) Pré-instalação de ar condicionado;
- l) Execução de elementos de paisagismo;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

3.1.2. Requisitos Legais da Solução

3.1.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.1.2.1.2. Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

3.1.2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.1.2.1.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;





- 3.1.2.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- 3.1.2.1.6. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.
- 3.1.2.1.7. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 3.1.2.1.8. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 3.1.2.1.9. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 3.1.2.1.10. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.1.3. Requisitos Gerais da Solução

- 3.1.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.
- 3.1.3.2. A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.3.2.1. Será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.1.3.2.2. Será exigidos dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.3.3. A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.
- 3.1.3.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.1.3.5. Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art.23, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.3.6. A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.
- 3.1.3.7. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas.
- 3.1.3.8. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.





- 3.1.3.9.** CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e demais órgãos fiscalizadores.
- 3.1.3.10.** Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico e Edital.
- 3.1.3.11.** A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Projeto Básico sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.
- 3.1.3.12.** Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- 3.1.3.12.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.1.3.12.2.** Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.3.12.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.1.3.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.1.3.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação.
- 3.1.3.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.1.3.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.** Será aceito a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio, nas condições estabelecidas no Projeto básico.
- 3.3.** Será admitida a Subcontratação, conforme as condições estabelecidas no Projeto básico.
- 3.4.** A contratada deverá apresentar GARANTIA DA CONTRATAÇÃO nos moldes da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Projeto básico.
- 3.5.** Será facultado à empresa interessada a realização da visita técnica ou vistoria prévia, sendo as condições estabelecidas conforme edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. Avaliação comparativa (Benchmarking)

- 4.1.2.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 4.1.3.** Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 4.1.4. Análises de contratações anteriores da própria Administração**
- 4.1.4.1.** Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo própria *Secretaria de Estado da Educação* para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:





Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
2024/27000/14226	TERMO DE CONTRATO Nº 017.2025	13/03/2025
2024/27000/12807	TERMO DE CONTRATO Nº 014.2025	12/02/2025

4.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

4.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	Contrato nº 18/2025	22/04/2025
Secretaria dos Esportes e Juventude	Contrato nº 1/2025	09/01/2025

4.1.6. Análises das soluções disponíveis no mercado

4.1.6.1. Execução de obras civis (demolição, reforma, construção e cobertura) no CE Girassol Agropecuário – Almas. Soluções possíveis:

- Contratação através de **Empreitada por Preço Global**;
- Contratação **Semi-Integrada**;
- Contratação **Integrada**.

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	A contratante, Secretaria da Educação, fornecerá os projetos executivos e o orçamento. O contratado fornece os bens e presta os serviços relacionados ao objeto contratado, responsabilizando-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.	Exige rigor nas medições e acompanhamento dos serviços executados. Pode haver necessidade de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratados.
B	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA	O contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.	Possibilidade de alteração do projeto básico pelo contratado pode levar a incertezas sobre o escopo final do projeto e, consequentemente, dificultar a elaboração de orçamentos de referência precisos. A flexibilidade para alterar o projeto básico pode tornar mais difícil o controle de custos





Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
			durante a execução contratual, especialmente quando os projetos executivos são desenvolvidos ou substancialmente alterados pela contratada.
C	CONTRATAÇÃO INTEGRADA	O contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;	A Administração Pública deve garantir que a matriz de riscos seja bem elaborada e que os riscos sejam adequadamente distribuídos entre as partes, considerando que contratação integrada exige uma análise minuciosa dos riscos, o que pode ser complexo em projetos com diversas variáveis e incertezas. A falta de um projeto básico detalhado executado pela contratante pode dificultar a avaliação da qualidade da obra e o cumprimento dos prazos.

4.1.6.1.1. Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma **tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).**

Características Avaliadas	Modelo A	Modelo B	Modelo C
Agilidade na contratação	PP	PP	PN
Precisão Orçamentária	PP	PP	PN
Integração entre projeto e execução	PP	PP	PN
Risco técnico	PP	PN	PP
Tempo total de contratação	PP	PP	PN
Facilidade de fiscalização	PP	PN	PP
Controle de custos	PP	PN	PP
Conformidade com o Plano Anual de Contratações (PCA)	PP	PP	PP
TOTAL DE PP	8	5	4





4.1.7. Escolha do objeto da contratação

4.1.7.1. Considerando os critérios analisados — custo global, agilidade, integração técnica, viabilidade jurídica, menor risco contratual e experiência de contratações similares — conclui-se que a **SOLUÇÃO A – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** é a que melhor atende às diretrizes da Diretoria de Obras, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa para atender à demanda apresentada.

4.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

- **Menor risco técnico e contratual**, uma vez que o escopo da contratação está bem definido, com projetos executivos previamente elaborados pela Administração, o que confere maior segurança jurídica e técnica à execução contratual;
- **Redução no tempo global de contratação e execução da obra**, visto que o processo licitatório se dá com base em projeto completo e orçamento detalhado, o que favorece a celeridade na análise das propostas e no início dos serviços;
- **Maior compatibilidade entre projeto e execução**, considerando que o contratado seguirá fielmente os projetos fornecidos, evitando alterações significativas de escopo durante a obra;
- **Facilidade de fiscalização e controle**, já que a definição prévia dos quantitativos e das especificações técnicas permite um acompanhamento mais preciso por parte da equipe técnica da contratante;
- **Adequação plena às necessidades operacionais, pedagógicas e estruturais da unidade escolar**, assegurando que as intervenções previstas atendam aos objetivos institucionais da Secretaria da Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida trata-se de contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente a construção de refeitório e guarita padrão, ampliação do número de salas de aula, reforma elétrica com instalação de transformador de 150 kVA e reforma geral no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, em Lagoa da Confusão-TO.

QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO ESCOLHIDO:

Item	Descrição Resumida	UN	QNT
1	Construção de Refeitório Padrão Climatizado	und	01
2	Construção de Guarita Padrão	und	01
3	Construção de Central de GLP	und	01
4	Ampliação e Reforma Geral da Unidade Escolar	m²	2324,18
5	Reforma Elétrica Geral da Unidade	m²	1824,71

5.2. O objeto da licitação é caracterizado como Obra, conforme estabelecido art. 6º, inciso XII da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de lei, *como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.*

5.3. O prazo de vigência da contratação estimado é de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021.





- 5.4. O prazo para execução do objeto proposto é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021.
- 5.5. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para mobilizar toda a equipe e recursos necessários para execução da obra. O prazo de início de execução da obra começa a contar após a emissão da Ordem de Serviço sendo que o mesmo tem até 05 (cinco) dias para iniciar prazo previsto para mobilização.
- 5.6. As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.
- 5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.8. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC). A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. A CONTRATADA deverá designar um preposto Engenheiro Civil Pleno para ser o Engenheiro Residente da obra, sendo este profissional o principal responsável por acompanhar e direcionar o andamento da obra/serviço.
- 5.10. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções na execução do serviço, levantar pendências e indicar impedimentos técnicos e de segurança na realização de quaisquer atividades.
- 5.11. A CONTRATADA não receberá remuneração referente à serviços com pendências observadas durante as inspeções da fiscalização.
- 5.12. Conforme parágrafo 1º, do Art. 81, da Lei 13.303, de junho de 2016 e art. 125 da Lei 14.133/2021, por se caracterizar como OBRAS o escopo deste processo, poderá a CONTRATADA, sob mesmas condições contratadas, aceitar aditamento de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)).

6.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

- 6.1.2. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no levantamento feito *in loco* e memorial de cálculo.
- 6.1.3. O objeto desta contratação trata-se da execução dos serviços de construção de refeitório e guarita padrão, ampliação do número de salas de aula, reforma elétrica com instalação de transformador de 150 kVA, e reforma geral no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, em Lagoa da Confusão-TO.
- 6.1.3.1. O quantitativo estimado está exposto na tabela resumo a seguir:





TABELA RESUMO ESTIMATIVA				
DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Construção de Refeitório Padrão Climatizado	und	01	R\$ 675.429,83	R\$ 675.429,83
Construção de Guarita Padrão	und	01	R\$ 88.273,39	R\$ 88.273,39
Construção de Central de GLP	und	01	R\$ 15.692,32	R\$ 15.692,32
Ampliação e Reforma Geral da Unidade Escolar	m²	2324,18	R\$ 489,36	R\$ 1.137.355,67
Reforma Elétrica Geral da Unidade	m²	1824,71	R\$ 173,68	R\$ 316.908,25
TOTAL SEM BDI				R\$ 2.233.659,45
BDI (29,00%)				R\$ 647.761,24
TOTAL COM BDI				R\$ 2.881.420,70

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do § 1º Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021).

- 7.1. O valor total encontra-se detalhado no anexo deste ETP.
- 7.2. Será adotado orçamento não sigiloso no certame licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

- 8.1. Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme todo o discorrido, deverá ocorrer através da licitação por grupo único, visto que a contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala, apresentando melhor competitividade entre as licitantes. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:
- 8.1.1. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
- 8.1.2. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de a Administração ficar sem os serviços;
- 8.1.3. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;
- 8.1.4. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.
- 8.1.5. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- 8.1.6. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;



**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021).**

- 9.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.
- 9.2. Proporcionar um espaço adequado ao desenvolvimento das atividades laborais na Unidade Escolar, de modo que os ambientes possuam conforto aos usuários do local resultando no trabalho eficiente, atendendo as metas da SEDUC-TO, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021).

- 10.1. Definir do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- 10.2. Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- 10.3. Aprovação do Projeto;
- 10.4. Elaboração do Edital de Licitação;
- 10.5. Todas as etapas do processo de contratação devem ser devidamente registradas e documentadas, incluindo as decisões tomadas, as razões para essas decisões e as comunicações com os participantes. Isso ajuda a garantir a transparência, a prestação de contas e a defesa de possíveis contestações legais.
- 10.6. Ao adotar essas providências antes da celebração do Contrato, a administração pode garantir que o processo de contratação seja conduzido de forma eficiente, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

- 11.1. O objeto desta contratação é inteiramente independente e não tem correlação com qualquer outro processo ou contrato existente.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

- 12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 12.2. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 6º.
- 12.3. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):





- 12.4. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.
- 12.5. O tratamento de resíduos sólidos de uma obra é uma parte crucial da gestão ambiental e deve ser feito de forma responsável para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.
- 12.6. Deverá ser observada a Lei N° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
- 12.7. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII do § 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida, a contratação pretendida da solução escolhida demonstra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, atendendo aos princípios da isonomia, economicidade, eficácia e eficiência. Considerando a compatibilidade da proposta com as necessidades identificadas na Unidade Escolar, a adequação às normas vigentes e a disponibilidade orçamentária para sua execução, conclui-se que a solução proposta é a mais apropriada para atender aos objetivos da Administração Pública. Não foram identificados óbices que impeçam o regular prosseguimento do processo de contratação.

13.2. Diante do exposto, neste Estudo Técnico Preliminar, mediante as justificativas apresentadas e das especificações do objeto, entendemos que a solução escolhida, atende as necessidades da Instituição alcançando efetivamente o interesse público.

14. SÃO INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OS SEGUINTE ANEXOS:

- 14.1. Planilha estimativa;
- 14.2. Memorial de cálculo;
- 14.3. Relatório fotográfico;
- 14.4. Mapa de risco
- 14.5. Projeto Básico e Projetos Executivos.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Assinatura Digital
ARQ. E URB. EZIO JOANES CRUZ DOS SANTOS
CAU/TO: A169948-2
Equipe técnica





Assinatura Digital
ENG. GLÁUCIA ALVES MACEDO DE SÁ
CREA: 2412346615/D-TO
Equipe técnica

Assinatura Digital
ADAILSON ALVES MORAIS
Gerente do setor

Assinatura Digital
SILVÂNIA M. MOREIRA LIMA
Diretora do setor

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente despesa está compatível com o planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual, Plano de Contratação Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

(Assinatura Digital)
FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário Estadual da Educação

